

Edital nº 03/2023 – MESTRADO - PPgEEC/UFRN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, em consonância com a Portaria n.º 20/2020 da Pró-reitora de Pós-graduação da UFRN e respeitando as normas vigentes, torna público o presente Edital para **Seleção de novos alunos para os Cursos de Mestrado para o período letivo de 2023.2.**

I – DAS VAGAS

1 Serão oferecidas 25 vagas no total nas Áreas de Concentração do Programa como indicado no quadro abaixo.

Área:	Linha	Docentes aptos a abrir vaga Neste edital
Automação e Sistemas	CONTROLE E AUTOMAÇÃO	ANDRÉ LAURINDO MAITELLI, CARLOS EDUARDO TRABUCO DOREA e FABIO MENEGHETTI UGULINO DE ARAUJO
	SISTEMAS ELÉTRICOS E DE POTÊNCIA	MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS JUNIOR
Engenharia de Computação	PROCESSAMENTO INTELIGENTE DA INFORMAÇÃO	LUIZ AFFONSO HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA, MARCELO AUGUSTO COSTA FERNANDES e SAMUEL XAVIER DE SOUZA
	PROCESSAMENTO EMBARCADO E DISTRIBUÍDO	MARCELO AUGUSTO COSTA FERNANDES e SAMUEL XAVIER DE SOUZA
	ROBÓTICA E VISÃO COMPUTACIONAL	PABLO JAVIER ALSINA

Telecomunicações	TEORIA ELETROMAGNÉTICA, MICRO-ONDAS, ANTENAS E PROPAGAÇÃO	ADAILDO GOMES D ASSUNCAO, ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS, JOSE PATROCINIO DA SILVA e VALDEMIR PRAXEDES DA SILVA NETO
	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS e VICENTE ANGELO DE SOUSA JUNIOR
Total de vagas:		25

1.1 Do total de vagas ofertadas, 19 vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

1.2 2 (duas) vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

1.3 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução 005/2023-CONSEPE/CONSAD de 14 de março de 2023 e em atendimento à Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

1.4 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e em atendimento a Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

1.5 Os candidatos deverão se solicitar inscrição em apenas uma das oito (8) linhas de pesquisa disponibilizadas pelo PPgEEC e que foram ofertadas vagas.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.

Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão/não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O

PPgEEC não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

II - DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2 Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do PPgEEC serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 10.

2.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à

qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

- 2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

III – DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3 A solicitação de inscrição ocorrerá no período de 26/06/2022 – 07/07/2023
- 4 No caso de candidatos para o mestrado. Só poderão solicitar inscrição no mestrado candidatos detentores de diploma de curso de graduação autorizados pelo MEC.
- 5 Procedimentos de solicitação de inscrição: para solicitar a inscrição no processo seletivo do PPgEEC, o candidato deve efetuar os procedimentos detalhados abaixo.
- 5.1 Preencher on-line o formulário de solicitação de inscrição disponível no SIGAA, Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, e encaminhar em arquivos eletrônicos no formato PDF os documentos solicitados, dentro do período de solicitação de inscrição.
- 5.2 O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.
- 5.3 Logo, o candidato deve acessar o [gov.br](https://www.gov.br), e no campo de busca digitar “inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN”. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão “Participar de processo seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu – UFRN”. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘Iniciar’. Neste momento o sistema [gov.br](https://www.gov.br) requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.4 Se o candidato não possuir login/senha no sistema gov.br, verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema gov.br será preciso clicar no botão azul de “Autorizar” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (consulte Manual para acesso pelo gov.br disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA).

5.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição:

"Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?

- Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas – PPP;
- Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI;
- Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista;
- Não.”

5.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação às vagas de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.7 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5 MB.

6 Documentos para o ato da solicitação de inscrição, deverão ser digitalizados (em formato PDF) e inseridos no SIGAA:

- a) Cópia dos diplomas de graduação ou declaração emitida e assinada pela Coordenação do curso da Instituição de Ensino Superior atestando que o candidato irá obter o grau requerido até a data da matrícula, prevista neste edital;

- b) Cópia do histórico escolar de graduação e de pós-graduação Stricto Sensu para candidatos ao Doutorado;
 - c) Projeto de pesquisa, em tema dentro das linhas de pesquisa do PPgEEC, conforme instruções apresentadas no Anexo VII e identificado apenas com o número do CPF. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.
 - d) Currículo vitae do candidato no padrão Lattes e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios do que se deseja pontuar na prova de títulos, juntando tudo (currículo e comprovações) em um único arquivo em formato PDF. Para candidatos estrangeiros é facultada a possibilidade de se utilizar currículo vitae em outro padrão
- 7 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- e) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as pretos/as ou pardos/as (Anexo II deste edital);
 - f) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos/as pretos/as ou pardos/as deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo III.
 - g) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, (Anexo IV deste edital), emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
 - h) Para pessoas com deficiência (PD): laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Caso seja necessário, o laudo médico deverá ser acompanhado de requerimento com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo (Anexo V), especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

- 8 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 9 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - a. https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - b. Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
 - c. Área do Candidato - Processo seletivo;
 - d. Clicar em buscar;
 - e. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

IV – DO PROCESSO SELETIVO

- 10 O processo seletivo constará de seis etapas:
 - (1) homologação das inscrições solicitadas;
 - (2) avaliação do projeto de pesquisa;
 - (3) defesa/arguição do projeto de pesquisa;
 - (4) análise da produção do candidato;
 - (5) Heteroidentificação; e
 - (6) Resultado Final.

Todas as etapas (descritas abaixo) serão pontuadas separadamente por uma Comissão de Seleção definida em Colegiado e nomeada pela PORTARIA DE COMISSÃO Nº 1 / 2023 - PPGEEC/CT (14.27) Nº do Protocolo: 23077.076151/2023-45.

10.1 Homologação das inscrições solicitadas: Esta etapa é eliminatória. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados na solicitação de inscrição. Não serão aceitas inscrições sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos;

10.2 Avaliação do projeto de pesquisa: Esta etapa é eliminatória. O projeto deve apresentar forma e conteúdo de acordo com o ANEXO VII - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA. Para a Avaliação do Projeto de Pesquisa serão atribuídas notas de 0 a 10 e será exigida uma nota mínima 6,0 (seis) para aprovação do candidato. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão aprovados nesta etapa e irão para a etapa seguinte. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;

10.3 Defesa/Arguição do Projeto de Pesquisa (em apresentação remota): Esta etapa é eliminatória e se constitui na apresentação do projeto de pesquisa em no máximo até 10 (dez) minutos. Para a Avaliação de Defesa/Discussão do Projeto de Pesquisa serão atribuídas notas de 0 a 10 e será exigida uma nota mínima 6,00 (seis) para aprovação do candidato. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão aprovados nesta fase e irão para a fase seguinte. A apresentação será *on line* em plataforma a ser informada como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&ba=p-stricto) e na página do programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=103>);

10.3.1 Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia **18 de julho de 2023** através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrições solicitadas do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela Comissão de Seleção no horário definido.

10.3.2 Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

10.3.3 Todos os candidatos de uma mesma área serão arguidos pelos mesmos membros da Comissão de Seleção e docentes do Programa que atuarão como consultores ad hoc ao longo do processo seletivo. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

10.4 **Análise da produção do candidato:** Esta etapa é classificatória e consiste na avaliação e pontuação dos documentos comprobatórios do currículo anexados no ato da solicitação de inscrição. Para a análise da produção do candidato será usado o Currículo Lattes do candidato e os respectivos documentos comprobatórios, anexados ao arquivo PDF do currículo no momento da solicitação de inscrição. Serão aferidos os pontos de acordo como o ANEXO VI, e a nota do candidato normalizada pela maior nota entre os candidatos da respectiva linha de pesquisa. Só serão contabilizados os pontos relativos a títulos comprovados na documentação anexa ao currículo.

10.5 **Heteroidentificação:** Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as), pretos(as) e/ou pardos(as) que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

- i. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
- ii. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução N° 005/2023, de 14 de março de 2023 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designa os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.
- iii. A avaliação pela banca de heteroidentificação será realizada no dia estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- iv. Após a divulgação do resultado, eventuais recursos poderão ser interpostos pelo SIGAA na área do candidato de acordo com o modelo para o pedido de recurso disposto no Anexo IX, e serão analisados pela Banca Recursal ao procedimento de heteroidentificação.

10.6 Resultado Final

- i. O Resultado Final consiste na lista final classificatória segundo a nota final obtida pelo candidato e que será dada pela média

ponderada das notas atribuídas a cada etapa, considerando peso 3 para a análise do Projeto de Pesquisa; peso 3 para a defesa do Projeto de Pesquisa; e peso 4 para a Análise do Currículo Lattes.

- ii. Para os candidatos aprovados nas etapas relatadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, a média final do candidato servirá apenas para classificá-lo.
- iii. Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na nota final, serão utilizados os critérios de desempate elencados a seguir, na ordem indicada:
 1. maior nota no Projeto de Pesquisa;
 2. maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
 3. maior nota na avaliação da produção;
 4. maior idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

11 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 21 dias após a matrícula.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO AO MESTRADO

Atividade	Data ou Período
Período para solicitação de inscrição	26/06/2023 – 07/07/2023
Etapa 1- Divulgação da homologação das inscrições solicitadas	10/07/2023
Período para interposição de recursos nesta etapa	Até 11/07/2023
Análise e resposta aos recursos	12/07/2023
Etapa 2 – Divulgação do Resultado da análise dos projetos de pesquisa	13/07/2023
Período para interposição de recursos	Até 14/07/2023
Análise e resposta aos recursos	17/07/2023
Divulgação da agenda relativa à arguição dos projetos de pesquisa.	18/07/2023
Defesa dos projetos de pesquisa	19/07/2023 até 21/07/2023
Etapa 3 – Divulgação do Resultado da defesa dos projetos de pesquisa	24/07/2023

Período para interposição de recursos	Até 25/07/2023
Análise e resposta aos recursos	28/07/2023
Etapa 4 – Divulgação do Resultado da Análise dos títulos	31/07/2023
Período para interposição de recursos	Até 01/08/2023
Análise e respostas a recursos	02/08/2023
Etapa 5 – Divulgação do Resultado da Heteroidentificação	03/08/2023
Período para interposição de recursos	Até 04/08/2023
Análise e resposta aos recursos	07/08/2023
Etapa 6 - Divulgação do Resultado Final	08/08/2023
Período para interposição de recursos	Até 09/08/2023
Análise e resposta aos recursos	10/08/2023
Prazo para confirmação de interesse na vaga	11/08/2023 até 15/08/2023
Prazo máximo para convocação de suplentes	01/09/2023
A matrícula dos candidatos aprovados	11/08/2023 até 15/08/2023
Matrícula em disciplinas no SIGAA, pelo aluno	16/08/2023 até 18/08/2023
Início das aulas – Semestre 2023.1	21/08/2023

V – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=103>).

13 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

14 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho >

Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

15 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

VI – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS:

16 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgEEC até às 18 horas do dia 15 agosto 2023 pelo e-mail à secretariaunificadact@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgEEC”. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

17 O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópias dos seguintes documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo:

- a) Carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;
- b) Prova de quitação com as obrigações militares, para homens no caso do candidato ser brasileiro;
- c) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso do candidato ser brasileiro;
- d) CPF;
- e) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação;
- f) Histórico escolar atualizado;
- g) Formulário de cadastro de novos alunos preenchido conforme disponível no site da PPgEEC

(<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=103>) no menu Documentos >> formulários do site do PPgEEC.

18 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

19 É obrigatória a solicitação de inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

20 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

21 Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

22 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no edital, será realizada no **período de 11/08/2023 até 15/08/2023**.

23 Após o cadastro dos candidatos classificados, havendo vagas disponíveis novos candidatos aprovados, na ordem de classificação, poderão ser convocados por um prazo máximo de **até 01/09/2023**.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao

- Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 25 Se houver disponibilidade de bolsas, a avaliação e distribuição de eventuais bolsas caberá à comissão de bolsas do PPgEEC, de acordo com as normas das agências de fomento e as Normas de Distribuição de Bolsas do PPgEEC.
- 26 O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos de solicitação de inscrição se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.
- 27 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a esta seleção, que ocorrerão através de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)
- 28 A solicitação de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção, contidas nos comunicados e neste edital.
- 29 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 31 Em caso de dúvida, escreva para a secretaria pelo endereço secretariaunificadact@gmail.com, com o título #344085 - PPGEEC – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO - MESTRADO
- 32 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, de 22 de junho de 2023.

Prof. Dr. Marcelo A. C. Fernandes
Coordenador do PPgEEC - UFRN
Matrícula SIAPE 1837240

ANEXO I - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Esta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 005/2023– CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). Esta banca terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. A banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução 005/2023– CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 005/2023– CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução 005/2023– CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Poderá ser dado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

Comissão de Verificação Étnico-Racial

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Leide Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III - RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal.



b) Perfil Direito.
Esquerdo.

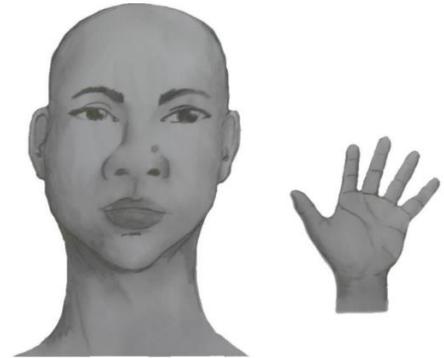


c) Perfil



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita.
mão esquerda

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita.

mão esquerda

g) Perfil frontal, apresentando costado da



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”;

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB;

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____
Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena
Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena
testemunha 1

Nome legível da

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena
testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, venho requerer condições especiais para realizar o PROCESSO SELETIVO de ingresso do PPgEEC/UFRN, anexando como meio comprobatório Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código CID). Para tanto identifique abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova e que mais se adequará a minha deficiência/necessidade.

NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala para amamentação
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever)
- da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

- tetraplegia

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor) prova ampliada (fonte 14 e 18)
- Fonte 14
- Fonte 18
- prova super ampliada (fonte 22) - AMBLÍOPE Fonte 22

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo
- AMAMENTAÇÃO

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA AFERIÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

- Pontuar somente as produções dos últimos 5 anos.
- Produções repetidas serão pontuadas uma única vez.
- Observar os limites máximos de pontuação por item e respectivos grupos.
- A pontuação de cada candidato será normalizada pela pontuação máxima entre todos os candidatos.
- Pontuar somente o que estiver devidamente documentado

1. FORMAÇÃO (pontuação máxima 50)

Item	Pontos por item	Pontos obtidos
Especialização (mínimo 360h)	10	
Mestrado	20	
Subtotal 1 (máximo de 50 pontos)		

2. ATIVIDADE DE ENSINO (pontuação máxima 50)

Item	Pontos por item	Pontos obtidos
Ensino 1° e 2° Graus	5 + (0,5 p/semestre)	
Graduação (por disciplinas)	10 + (1 p/semestre)	
Pós-graduação (por disciplina)	20 + (1 p/semestre de duração)	
Orientação de monografia/TCC (Concluída)	5 (por orientação)	
Coorientação de monografia/TCC (Concluída)	3 (por coorientação)	
Orientação de trabalho de Iniciação científica(Concluída)	5 (por orientação)	
Orientação de Trabalhos de Pós-graduação (Concluída)	10 (por orientação)	
Coorientação de Trabalhos de Pós-graduação (Concluída)	6 (por coorientação)	
Subtotal 2 (máximo de 50 pontos)		

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA (pontuação máxima 150)

Item	Pontos por item	Pontos obtidos
Coordenação de projetos de pesquisa	5 + (1 p/semestre)	
Participante como iniciação científica ou equivalente	3 + (1 p/semestre)	
Livro de editora nacional ou internacional (não computar Editora Universitária, Local ou similar sem Corpo Editorial e/ou Processo de Revisão)	30	
Capítulo de livro	10	
Patentes publicadas em RPI	15	
Patentes concedidas	30	
Trabalho completo publicado em periódico científico A1	30	
Trabalho completo publicado em periódico científico A2	25	
Trabalho completo publicado em periódico científico A3	20	
Trabalho completo publicado em periódico científico A4	15	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico Internacional	10	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	10	
Subtotal 3 (máximo de 150 pontos)		

Pontuação geral total	Pontos obtidos
Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3	

ANEXO VII - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa deve ter entre 2.000 e 3.000 palavras em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço de 1,5 linhas, usar página formato A4 e conter capa de acordo com a indicação do programa (ANEXO VIII). A capa deve incluir a vinculação a uma das Áreas de Concentração do Programa e a uma linha de pesquisa a ele vinculada. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, pelo menos, os seguintes conteúdos:

- 1) O problema a ser investigado;
 - 2) O estado da arte do objeto de pesquisa;
 - 3) A hipótese de Tese ou Dissertação;
 - 4) Os materiais e métodos (metodologia);
 - 5) Contribuições científicas esperadas;
 - 6) Referências bibliográficas.
- 7) Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou eu sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado

ANEXO VIII - MODELO DE CAPA PARA PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE
COMPUTAÇÃO

Área de concentração: _____

Linha de pesquisa: _____

Projeto de Pesquisa

(TÍTULO)

[CPF do Candidato]

Natal, _____ / 20__.

ANEXO XI - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Comissão de Verificação Étnico-Racial

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, _____, selecionado(a) no Processo Seletivo
_____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários
de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca
Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item
4.3, do Edital _____ 2022.

4.3.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do
cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)